

# CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei esta via deste no "Placard" - Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro.



Tipo de Atos Decreto nº 28.A de 02/01/2017  
Corrego do Ouro - GO, 02/01/2017 Horas: 16:10

## PREFEITURA MUNICIPAL CORREGO DO OURO

Responsável pela publicação:

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.  
ADM. 2017/2020

**DECRETO N° 028A, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

*Dispõe sobre contratações em caráter Emergencial e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO,** a posse da atual administração para a Legislatura 2017/2020, ocorrido no dia 1° de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO,** a precariedade do serviço público deixando pela Administração anterior;

**CONSIDERANDO,** a necessidade de tempo para levantamento de dados, valores e estatísticas para fundamentar os atos Administrativos.

**CONSIDERANDO,** o principio da continuidade e eficiência do serviço público;

**CONSIDERANDO,** que a realização de licitação, nas modalidades impostas pela Lei n° 8.666/93, demanda algum tempo, em razão de suas formalidades e exigências legais;

**CONSIDERANDO,** o dispositivo contido no art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93, que possibilita a contratação por dispensa de licitação, visando a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

**CONSIDERANDO,** por fim, a Decisão Plenária n° 009/2004 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, que autoriza à nova administração a contratação emergencial pelo prazo não superior a 90 (noventa) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CÓRREGO DO OURO**  
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.  
ADM. 2017/2020

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica dispensada pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por mais 90 (noventa) dias, as licitações relacionadas à saúde, educação, segurança pública, limpeza urbana, transporte público e escolar, combustível, medicamentos e material médico-hospitalar, com fito de manter a segurança jurídica, bem como os princípios basilares da administração pública.

**Parágrafo único.** A dispensa de licitação deverá ser acompanhada de justificativa e valor de mercado, nos termos impostos pelo art. 26 da lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** A cada emergencialidade será precedida de justificativa com a emissão de novo decreto com especificidade, excepcionalidade e especialidade;

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir da presente data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GO,** aos dois dias do mês de janeiro de 2.017. (02/01/2.017).

**MURILO CESAR DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**